



Conheces?...o teu concelho

NORMAS DE FUNCIONAMENTO

Capítulo I Âmbito e Objetivos

Artigo 1º

O presente documento normativo define a natureza, objetivos e funcionamento do Programa *Conheces?...o teu concelho* realizado pela Câmara Municipal da Maia.

Capítulo II Condições de Participação

Artigo 2º

Requisitos

1. Podem participar todas as crianças e jovens com as idades superior a 6 anos.
2. Para efeitos de inscrição será considerada a idade do participante à data da inscrição no Conheces.

Artigo 3º

Inscrição

1. A participação e inscrição no Programa Conheces é gratuita.
2. Na inscrição está incluída a participação do jovem nas atividades programadas e o respetivo seguro.
3. O participante poderá ser inscrito nas Lojas da Juventude por outra pessoa que não o Tutor legal desde que esta se faça acompanhar dos seguintes documentos:
 - a. Ficha de Autorização devidamente assinada pelo próprio (maiores de 18 anos) ou pelo tutor legal (menores de 18 anos);
 - b. Cartão do Cidadão do participante;
 - c. Cartão do Cidadão do Tutor Legal;



4. Qualquer informação considerada pertinente pelo Tutor legal (doenças, alergias, hábitos alimentares, ...), que possam de algum modo influenciar a participação da criança ou jovem no Conheces, deverá ser referida no campo próprio da ficha de autorização, assim como comunicada ao monitor responsável pelo grupo.

Capítulo III

Funcionamento do Programa

Artigo 4º

Acompanhamento

1. O grupo de jovens que participa no Programa Conheces será permanentemente acompanhado por monitores.
2. Devem cumprir todas as indicações/orientações dadas pelos Monitores responsáveis pelo Programa Conheces.
3. No decorrer das atividades/visitas não podem afastar-se do grupo sem autorização expressa dos Monitores responsáveis;
4. Tratar com respeito e correção todos os intervenientes do programa Conheces.

Artigo 5º

Horário

1. Os horários das atividades deverão ser cumpridos pelos jovens. Os atrasos acarretam o incumprimento da programação planificada.
2. A Câmara Municipal da Maia reserva-se no direito de alterar os horários das atividades, comunicando o facto previamente aos jovens.
3. A inscrição do jovem no Programa Conheces pressupõe o compromisso de frequência de todas as atividades planeadas.
4. No ponto anterior não se consideram os casos em que a falta se deve a motivos de força maior e de doença súbita.
5. A falta de assiduidade nas atividades poderá resultar numa rejeição de futuras inscrições do jovem em causa neste Programa.



Artigo 6º

Transportes

1. O transporte das Lojas de Juventude para os locais das atividades, previstas no Programa Conheces, bem como, o regresso às Lojas da Juventude é assegurado pela Câmara Municipal da Maia.
2. Durante o transporte os participantes devem viajar sempre sentados e com o cinto de segurança colocado. Se não respeitarem as ordens dos monitores e forem autuados será da responsabilidade do jovem (maiores de 18 anos) ou do tutor legal (menores de 18 anos) o pagamento da coima.

Artigo 7º

Material Necessário e Recomendações Gerais

1. Recomendamos o uso de vestuário e calçado prático e confortável.
2. A organização do Programa Conheces não se responsabiliza por perdas, danos ou extravio de qualquer objeto pertencente aos participantes.
3. Aconselhamos ainda que os jovens não sejam portadores de objetos de valor e aqueles que os acompanham estejam devidamente identificados.
4. No decurso das atividades/visitas, qualquer acidente causado por má conduta dos participantes, serão da responsabilidade dos respetivos Encarregados de Educação.

Artigo 8º

Alimentação

1. Devem trazer uma mochila/saco com o necessário para o dia, nomeadamente o lanche da manhã, almoço, lanche da tarde e água.
2. É expressamente proibido levar ou ingerir bebidas alcoólicas durante todo o Programa.

Capítulo IV

Disposições Finais

Artigo 9º

1. A Câmara Municipal da Maia reserva-se o direito de utilizar as imagens recolhidas durante a duração do Programa Conheces.



2. Caso o jovem/Tutor legal não autorizar a utilização das imagens onde conste o seu educando deverá preencher a sua intenção em espaço próprio para o efeito na ficha de autorização.

Artigo 10º

A realização das atividades e/ou do próprio Programa, prevista para o dia estão condicionadas às condições meteorológicas.

Artigo 11º

É da responsabilidade da Câmara Municipal da Maia, resolver todos os casos omissos neste documento.